

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

ORDEM DE SERVIÇO № 001/94-DF Recife, 19de agosto de 1994

O Dr. PETRÔNIO MARANHÃO GOMES DE SÁ, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das suas atribuições devidamente estabelecidas pelo Provimento nº 45, de 22 de junho de 1970, mantido em vigor pelo E.Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Considerando a necessidade de estabelecer a cota de combustível para os Senhores Juízes Federais;

Considerando a atual situação dos veículos de representação desta Seção Judiciária;

Considerando que a atual cota mensal de 200 (duzentos) litros é insuficiente,

RESOLVE:

Art. 19 - Fixar a cota mensal de 300(trezentos) litros para cada MM. Juiz Federal;
Art. 29 - Determinar que a cota de combustível seja distribuida mensalmente, sem restrições.
Art. 39 - Esta Ordem de 867viço entra em vigor a partir desta data, revogam-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PETRÔNIO MARANAXO GOMES DE SA Juiz Federal Diretor do Foro.